

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATIVIDADES VOLTADAS A SAÚDE

1. PREAMBULO

O Município de Quatá, através de seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO** e a Comissão de Seleção, instituída pelas Portarias nº 34.725/2018 e 34.996/2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.019/2014 com alteração dada pela Lei 13.204/2015, torna público o EDITAL de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas consideradas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, e cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de Saúde.

2. OBJETO

O Objeto consiste na Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços e atividades **no Município de Quatá/SP**, em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	Secretaria de Saúde		500.000,00
		Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Quatá, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer deste Edital e seus anexos.	

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada em participar deverá protocolar a documentação solicitada **junto a Secretaria de Saúde do Município de Quatá/SP**, no Centro de saúde III, Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 128 – Centro, do **dia 19 a 25 de março de 2021, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas**, onde:

3.1. A Organização da Sociedade Civil poderá eleger poderes a outrem para que este a represente junto ao CREDENCIAMENTO, momento que deverá apresentar:

- a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao Representante poderes legais, ou;
- b) Instrumento Particular de Procuração com assinatura através de reconhecimento de firma em cartório, que conceda ao representante poder legal, cuja comprovação, far-se-a através da apresentação de cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo (Estatuto Social) ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: No instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

3.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. Deverão atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015, bem como apresentar/ter:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO II**)

b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado do art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio de relatório de atividades desenvolvidas, art. 33, inciso V, letra b;

g) possuir instalações, deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, art. 33, inciso V, letra c. **ANEXO III.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As entidades assim consideradas com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverão por ocasião do CREDENCIAMENTO, além de atender os requisitos contidos no item 3.3, apresentar os seguintes documentos:

I - Existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto** e eventuais alterações, inciso III, do art. 34, Lei 13019/2014 e Lei 13.204/2015;

II - Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); **ANEXO IV**.

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

IV - prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

V - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

VI - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

VII - **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

VIII – Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP, dentro do prazo de validade:

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; **ANEXO V**.

XI – Plano de Trabalho contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atrelados;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V.

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Ficar impedida de participar deste credenciamento, a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A Comissão de Seleção terá o prazo 02 (dois) dias úteis para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado das entidades consideradas CREDENCIADAS:

6.2 - Será considerada CREDENCIADA a Entidade, que além de comprovar ser uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –OSC, definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, atender plenamente os itens 3 e 4 do Presente Edital.

6.3 - Serão eliminadas aquelas OSCs:

a) que estejam em desacordo com o Edital; ou

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na que ofertar o menor valor para desenvolvida da finalidade a ser executada.

6.5- A administração pública divulgará o resultado das entidades julgadas CREDENCIADAS na página do sítio oficial do Município de Quatá e na imprensa oficial, assim iniciando-se o prazo para recurso.

6.5.1 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.2 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, e a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de CREDENCIAMENTO.

6.7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 - DA CELEBRAÇÃO

7.1 - Em havendo a necessidade da celebração dos instrumentos Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, o Poder Executivo, poderá realizar por meio de Processo de Dispensa de Chamamento Público, com base no artigo 30, da Lei 13.019, de 2014, inciso VI, e ainda observar e adotar as seguintes providencias:

- a) Indicação expressa da existência de previa disponibilidade orçamentária para execução da parceria;
- b) Designação do gestor da Parceria (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação);
- c) Designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceira (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação);
- d) Aprovação do Plano de Trabalho e emissão de Parecer de Órgão Técnico do Poder Executivo Municipal, atestando a viabilidade da Execução da Parceria;
- e) Emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Celebração do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Quatá, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Diário Oficial do Município (DOM), com prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação dos documentos.

8.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da documentação, de forma eletrônica, por petição dirigida ao Chefe do executivo e protocolada na Prefeitura do Município de Quatá. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo.

8.3 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da documentação.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Edital.

8.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.6 - A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Quatá-SP, 15 de março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na **área da saúde**, qualificadas como Organização Social junto ao Poder Executivo Municipal, com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura do **Município de Quatá**, tendo como objeto a **operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Quatá**, a partir do **Programa de Trabalho** selecionado, no **Município de Quatá, Estado de São Paulo**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ditames do Tribunal de Contas, demais leis vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
4. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados durante a Campanha;
5. Prestar Contas à CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados durante o período de 120 dias, acompanhada de Relatórios Gerenciais, Documentos Fiscais, Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas;
6. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do **Município de Quatá**;
7. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação, no formato solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS;
8. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS de Quatá, emitindo o respectivo relatório final, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;
9. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Quatá;

10. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
11. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da campanha, objetivando a diminuição da segmentação do trabalho e o cuidado integral;
12. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
14. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
16. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
17. A Campanha COVID-19 para pacientes crônicos do município de Quatá bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será acompanhada e avaliada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
18. Fica a cargo da Organização Social a contratação de funcionários e serviços que julgar necessários para operacionalização de seu plano de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus e a necessidade de manter-se o distanciamento social, as consultas eletivas nas Unidades de Saúde do município de Quatá estão suspensas.

Com o aumento de casos de síndrome gripal no município, está-se solicitando aos munícipes que busquem a unidade apenas em casos de urgência. E, tal fato não deixa de causar preocupação em relação aos pacientes portadores de doenças crônicas e àqueles suspeitos de apresentarem alguma comorbidade e que estão com o acompanhamento em atraso.

Pacientes crônicos, em decorrência da situação clínica, fazem uso de medicações contínuas, ou seja, precisam de receita médica para a aquisição do medicamento. Outra questão que se aponta aqui, é o fato de necessitarem de acompanhamento clínico, nutricional e laboratorial minimamente. Não menos importantes, são os pacientes que se suspeita serem portadores de alguma comorbidade, cujo processo de investigação sofreu a pausa devido à pandemia.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O município de Quatá possui 3.400 usuários do Sistema de Saúde SUS, portadores de alguma doença crônica, sendo as principais nesta população, a Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e a Diabetes mellitus – DM.

De acordo com informações do Ministério da Saúde, SIH/SUS, as doenças do aparelho circulatório são a segunda maior causa de internação hospitalar.

No ano de 2019 e ano de 2020, a mortalidade por doenças endócrinas e a mortalidade por doenças do aparelho circulatório, são a segunda e a quarta maior causa de mortes no município de Quatá, respectivamente.

4. METAS OPERACIONAIS

4.1. Metas Quantitativas:

A proponente deve atingir no mínimo 50% dos doentes crônicos. A determinação de quais municípios devem ser selecionados para a campanha será de responsabilidade da SMS, garantindo o manejo clínico àqueles em situação crítica.

Atendimentos Assistenciais	Meta de atendimentos
Médico endocrinologista	
Médico cardiologista	
Enfermeiro	
Técnico de enfermagem	
Nutricionista	

O quadro acima contém a equipe mínima, podendo ser agregados outros profissionais que a Organização Social entender como necessários para a operacionalização da campanha.

As metas para os exames laboratoriais devem ser apresentadas no quadro a seguir:

Exames laboratoriais	Meta

A organização Social deve apresentar a relação de exames, de acordo com as patologias.

4.2. Meta Qualitativa:

1. Realização da pesquisa de satisfação do usuário;
2. Organização das informações;
3. Proposta de Educação Permanente.

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil dos pacientes crônicos e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O Programa de Trabalho deverá seguir as seguintes etapas:

1. Determinação da população a ser atendida (pacientes crônicos)
2. Coleta de exames laboratoriais (domiciliar)
3. Avaliação de enfermagem e nutricional (domiciliar)
4. Avaliação clínica com médicos especialistas (Cardiologista e/ou Endocrinologista)
5. Escrituração dos resultados com apresentação dos resultados

Duração máximo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Número mínimo de pacientes: 1.700 (mil e setecentos)

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) única versão impressa. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

ROTEIRO

Índice

1. Título:

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Quatá**, por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

2. Proposta de Plano Operacional (C1):

Este item deverá caracterizar o Plano Operacional da Campanha e deverá conter os seguintes tópicos:

- a. Apresentação da Organização Social;
- b. Dimensionamento da equipe;
- c. Descrição das Atividades Assistenciais;
- d. Descrição das Atividades de Apoio;
- e. Proposta de quantificação da produção assistencial;
- f. Cronograma de atividades

O dimensionamento do quadro de profissionais deve obrigatoriamente, ser apresentado no modelo apresentado abaixo:

Modelo de dimensionamento de Recursos Humanos.

Categoria Profissional	Carga Semanal	Horária	Quantidade (TOTAL)

O cronograma de atividades deve ser apresentado no modelo a seguir:

Modelo de Cronograma com distribuição das atividades por semanas

Cronograma de Atividades	Semanas														

3. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Realização da pesquisa de satisfação dos usuários;
- b. Apresentação da proposta de como irá disponibilizar as informações no prontuário do paciente;
- c. Descrição das Atividades Educativas.
- d. Proposta de incremento de atividades voltadas a qualidade

4. Qualificação Técnica (C3):

- a. Certificar experiência anterior (**mínima de 1 ano**) em gestão de serviços de atenção primária, compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;
- b. Análise de currículos dos diretores e coordenadores da entidade proponente.

5. Proposta de Preço:

Deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:

- a. Proposta de preço;
- b. A Proposta de Preço deve ser obrigatoriamente, apresentada no modelo exposto a seguir:

Modelo de Proposta de Preço.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (R\$)
1	RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
2	INSUMOS	
3	ALUGUÉIS	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		

A proposta de preço deve estar ligada intrinsecamente a este termo de referência e ao edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho.

Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta.

A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de operação, entre outros serviços de suporte à assistência necessárias para a execução do serviço proposto.

Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: contrato de serviços, insumos e outros.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas.

Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. NOTA TÉCNICA (NT):

A **Nota Técnica (NT)** referente ao Programa de Trabalho para operacionalização e execução de Campanha **elencadas neste Termo de Referência** do Município de Quatá, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Crítérios	Pontuação Máxima
C1 - Proposta de Plano Operacional	30 pontos
C2 - Proposta de atividades voltadas à qualidade	40 pontos
C3 - Qualificação Técnica	30 pontos
TOTAL	100 pontos

Item C1:

(PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL)

No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos: Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da equipe. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Cr�terios	Itens de avalia�o	Pontua�o M�xima
C1 - PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL	(a)	05
	(b)	05
	(c)	05
	(d)	05
	(e)	05
	(f)	05
	TOTAL	30 pontos

Item C2:**(PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS   QUALIDADE)**

No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos: Expressa e promove meios para a obten o de n vel  timo de desempenho dos servi os para a efic cia das a es de assist ncia e a Humaniza o das rela es entre equipe profissional, usu rios da unidade e comunidade.

Cr�terios	Itens de avalia�o	Pontua�o M�xima
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS � QUALIDADE	(a)	10
	(b)	10
	(c)	10
	(d)	10
	TOTAL	40 pontos

Item C3:**(QUALIFICA O T CNICA)**

No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos: Identifica capacidade gerencial demonstrada por experi ncias anteriores bem sucedidas, habilidade na execu o das atividades, meio de suporte para a efetiva o das atividades final sticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a sa de coletiva.

Cr�terios	Itens de avalia�o	Pontua�o M�xima
C3 - QUALIFICA�O T�CNICA	(a)	15
	(b)	15
	TOTAL	30 pontos

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NT = C1 + C2 + C3}$$

6.2. ÍNDICE DA NOTA TÉCNICA (INT):

O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do **Índice da Nota Técnica (INT)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação **Maior de Nota Técnica (MNT)** dentre todas as propostas:

$$\mathbf{INT = \frac{NT \times 10}{MNT}}$$

6.3. NOTA DE PREÇO (NP):

No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à **Proposta de Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NP = \frac{MP \times 10}{PP}}$$

6.4. NOTA FINAL (NF):

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Índice da Nota Técnica (INT): PESO = 70

Nota de Preço (NP): = 30

$$\mathbf{NF = \frac{((INT \times 70) + (NP \times 30))}{100}}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade que atingir a maior **Nota Final (NF)**, de acordo com as fórmulas descritas acima.

A Comissão Especial de seleção deverá registrar em ata os critérios utilizados na distribuição da pontuação aplicada a cada entidade que apresentou proposta, mantendo assim o princípio da transparência.

6.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas as entidades que:

- a. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios que compõem a Nota Técnica ou não atingirem uma Pontuação Mínima de 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica.
- b. Não atenderem às exigências deste Edital;
- c. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio campanha, com valores manifestamente inexequíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
2. Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que cada equipamento de saúde atende;
4. Informar sempre que solicitado, o andamento dos serviços, possibilitando o perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
5. Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
6. Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
7. Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
8. Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;

9. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;

10. Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;

12. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado;

13. Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial do Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.
3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.
4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais e ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)